

Art. 10º Criar, no Anexo “XVIII” - Outros Cursos - Portaria nº 092 - DGP, 23 Maio 08, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Outros Cursos	Introdução às Relações Internacionais - Módulos I e II	Instituto Legislativo Brasileiro do Senado Federal	Of QAO/St/Sgt	-	Y	F	K	0	2
Outros Cursos	Introdução à Criminalística	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	Y	G	F	0	1
Outros Cursos	História da Manutenção da Paz das Nações Unidas de 1945 a 1987	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Oficiais	-	Y	G	G	0	1
Outros Cursos	História da Manutenção da Paz das Nações Unidas de 1988 a 1996	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Oficiais	-	Y	G	H	0	1
Outros Cursos	História da Manutenção da Paz das Nações Unidas de 1997 a 2006	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Oficiais	-	Y	G	I	0	1

Art. 11º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 130-DGP, DE 21 DE MAIO DE 2009.**

Altera os incisos II e III do artigo 10 das Instruções Reguladoras para o Processamento do Ressarcimento e da Restituição pelo FUSEx (IR 30-40), aprovadas pela Port nº 050-DGP, de 28 de fevereiro de 2008.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria nº 191, de 20 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 10 das Instruções Reguladoras para o Processamento do Ressarcimento e da Restituição pelo FUSEx (IR 30-40), aprovadas pela Port nº 050-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ....

I - .....

II - ao Cmt RM à qual a UG FUSEx da Guarnição do requerente ou a UG FUSEx encaminhadora é vinculada, quando o valor a ser ressarcido for igual ou maior ao soldo de 3º Sgt e menor que três vezes o soldo de General-de-Brigada (Gen Bda); ou

III - ao Diretor de Assistência ao Pessoal, quando o valor a ser ressarcido for igual ou superior a três vezes o soldo de Gen Bda.

Parágrafo único. ....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.